



# **Câmara Municipal de Serranópolis - GO**

CNPJ: 00.775.356/0001-05

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023 TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. Do objeto**

1.1. Trata-se de realização de despesas com a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Serranópolis/GO.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes objetos.

Item	DESCRIÇÃO	UNID	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Rosca c/ Leite conde	Un	68	R\$ 1,20	R\$ 81,60
2	Bolo Simples	Un	16	R\$ 12,35	R\$ 197,60
3	Sonho Panificado	Un	150	R\$ 1,25	R\$ 187,50
4	Cuca Gaúcha	Un	12	R\$ 9,95	R\$ 119,40
5	Biscoito Caseiro	Un	23	R\$ 7,75	R\$ 178,25
6	Pão Mandi	Un	60	R\$ 1,25	R\$ 75,00
7	Rosquinha de coco700g	Un	12	R\$ 8,95	R\$ 107,40
8	Pão de Queijo	KG	5,16	R\$ 35,00	R\$ 180,74
9	Mini Pizza	un	20	R\$ 8,25	R\$ 165,00
10	Mini salgado assado	Un	180	R\$ 1,50	R\$ 270,00
11	Mini salgado frito	Un	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00
12	Lua de Mel	Un	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
13	Margarina 500g	Un	9	R\$ 10,81	R\$ 97,29
14	Broa de Sal	un	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
15	Biscoito cream cracker	Un	15	R\$ 5,98	R\$ 89,70
16	Broa de milho	KG	4,51	R\$ 27,01	R\$ 122,03
17	Pão Frances	Un	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00

Avenida Augusto, n. 62, St. Jardim das Morangas, Serranópolis (GO), CEP: 75.820-000

Telefone: (64)36681479

Email: serranopolis.legislativo@hotmail.com



# **Câmara Municipal de Serranópolis - GO**

CNPJ: 00.775.356/0001-05

18	Inhoque de queijo	KG	4,45	R\$ 19,99	R\$ 89,00
19	Bolo de Mandioca	Un	5	R\$ 14,80	R\$ 74,00
20	Rosca Tradicional	Un	30	R\$ 1,25	R\$ 37,50
21	Pão bisnaguinha	Un	10	R\$ 6,99	R\$ 69,90
22	Torta de Frango	Un	1	R\$ 13,97	R\$ 13,97
<b>Soma</b>					<b>R\$ 2.895,88</b>

## **2. Justificativa**

2.1. Justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda de consumo do atual quadro de servidores e colaboradores da câmara municipal de Serranópolis-GO.

## **3. Modalidade de Contratação**

3.1. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*.....  
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que*



# **Câmara Municipal de Serranópolis - GO**

CNPJ: 00.775.356/0001-05

*estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*

3.2. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.

3.3. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 72, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022 para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), atualmente.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I .....*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

## **4. Razão de Escolha do Fornecedor**

4.1. Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do fornecedor baseou-se no melhor valor por item, primando pela economicidade financeira da despesa.

## **5. Justificativa do Preço**

5.1. Os preços estimados da aquisição de gêneros alimentícios foram obtidos por meio de pesquisas em potenciais fornecedores.



# Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

5.2. Por se tratar de valores estimados dentro dos limites de dispensa de licitação, com características que fazem com que é facilmente encontrado no mercado, as propostas foram obtidas em potenciais fornecedores.

5.3. Desta forma, a estimativa de preços foi realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

5.4. As propostas obtidas foram as seguintes:

CLEOMAR LUIZ FACCO					
Item	DESCRIÇÃO	UNID	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Rosca c/ Leite conde	Un	68	R\$ 1,20	R\$ 81,60
2	Bolo Simples	Un	16	R\$ 12,35	R\$ 197,60
3	Sonho Panificado	Un	150	R\$ 1,25	R\$ 187,50
4	Cuca Gaúcha	Un	12	R\$ 9,95	R\$ 119,40
5	Biscoito Caseiro	Un	23	R\$ 7,75	R\$ 178,25
6	Pão Mandi	Un	60	R\$ 1,25	R\$ 75,00
7	Rosquinha de coco700g	Un	12	R\$ 8,95	R\$ 107,40
8	Pão de Queijo	KG	5,16	R\$ 35,00	R\$ 180,74
9	Mini Pizza	un	20	R\$ 8,25	R\$ 165,00
10	Mini salgado assado	Un	180	R\$ 1,50	R\$ 270,00
11	Mini salgado frito	Un	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00
12	Lua de Mel	Un	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
13	Margarina 500g	Un	9	R\$ 10,81	R\$ 97,29
14	Broa de Sal	un	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
15	Biscoito cream cracker	Un	15	R\$ 5,98	R\$ 89,70
16	Broa de milho	KG	4,51	R\$ 27,01	R\$ 122,03
17	Pão Frances	Un	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
18	Inhoque de queijo	KG	4,45	R\$ 19,99	R\$ 89,00
19	Bolo de Mandioca	Un	5	R\$ 14,80	R\$ 74,00
20	Rosca Tradicional	Un	30	R\$ 1,25	R\$ 37,50
21	Pão bisnaguinha	Un	10	R\$ 6,99	R\$ 69,90
22	Torta de Frango	Un	1	R\$ 13,97	R\$ 13,97
1	Rosca c/ Leite conde	Un	68	R\$ 1,20	R\$ 81,60
<b>Soma</b>					<b>R\$ 2.895,88</b>

Avenida Augusto, n. 62, St. Jardim das Morangas, Serranópolis (GO), CEP: 75.820-000

Telefone: (64)36681479

Email: serranopolis.legislativo@hotmail.com



# **Câmara Municipal de Serranópolis - GO**

CNPJ: 00.775.356/0001-05

## **6. Do Contrato.**

6.1. Por se tratar de entrega imediata e íntegra de bens, dos quais não resultarão em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, II da Lei 14.133/21.

## **7. Das Obrigações das Partes**

### **7.1. Do Fornecedor.**

7.1.1. Entregar os gêneros alimentícios dentro prazo e condições pactuadas – dentro do prazo de validade e de boa qualidade -, de acordo com as exigências constantes neste documento.

7.1.2. Emitir faturas no valor dos bens efetivamente entregues e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

7.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.

7.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.

7.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os bens que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens, responsabilizando-se pelo transporte e sua descarga.



# **Câmara Municipal de Serranópolis - GO**

CNPJ: 00.775.356/0001-05

7.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos bens a serem entregues, inclusive dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

7.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

7.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

## **7.2 Da Câmara Municipal**

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens a serem entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

7.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens prestados.



# **Câmara Municipal de Serranópolis - GO**

CNPJ: 00.775.356/0001-05

7.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas nos gêneros alimentícios.

7.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos itens que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, vencidos na entrega ou deteriorados.

7.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora.

7.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

7.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

7.2.9. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos gêneros alimentícios pelo fornecedor.

## **8. Penalidades**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora dos bens poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após ultrapassado o prazo de instalação;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.



# **Câmara Municipal de Serranópolis - GO**

CNPJ: 00.775.356/0001-05

- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **9. Garantias**

9.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.

9.2. A garantia dos gêneros alimentícios serão aquelas oferecidas pelos fabricantes de forma convencional, dada a qualquer produto de mesma natureza, inclusive contra defeitos de transporte e acondicionamento.

9.3. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

## **10. Estudo Técnico-Preliminar**





# **Câmara Municipal de Serranópolis - GO**

CNPJ: 00.775.356/0001-05

10.1. Em decorrência de se tratar de aquisição de gêneros alimentícios, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Serranópolis/GO, 30 de maio de 2023.

*Muriilo fernandes BARROS*  
**MURILO FERNANDES BARROS**

Membro do Setor de Compras



# **Câmara Municipal de Serranópolis - GO**

CNPJ: 00.775.356/0001-05

## **FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2023**

Senhor Presidente,

Serranópolis/GO, 30 de maio de 2023.

Solicitamos a Vossa Excelência a autorização para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal, no valor total estimado de R\$ 2.895,88 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme especificações constantes no termo de referência em anexo.

Respeitosamente,

**Murilo Fernandes Barros**  
Membro do Setor de Compras



# **Câmara Municipal de Serranópolis - GO**

CNPJ: 00.775.356/0001-05

## **DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Em atenção à Dispensa de Licitação 042/2023, emitida pelo Setor de Compras, determino que proceda a todos os atos necessários à realização do processo administrativo 043/2023, por meio de dispensa de licitação, em conformidade com o art. 72, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, para fins de aquisição de gêneros alimentícios, no valor total de R\$ 2.895,88 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme quantidade estimada e especificações mínimas constante no termo de referência.

Cumpra-se.

Atenciosamente,

Serranópolis/GO, 30 de maio de 2023.

**ELTON SILVA ROCHA**  
Presidente da Câmara



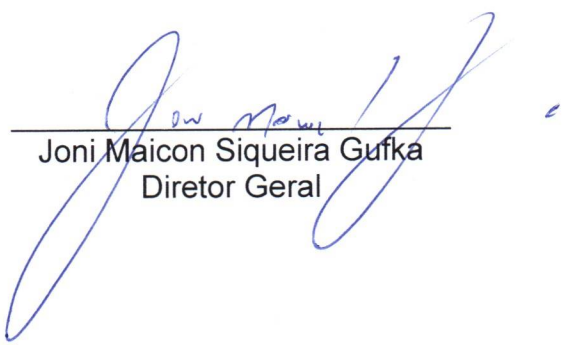
# **Câmara Municipal de Serranópolis - GO**

CNPJ: 00.775.356/0001-05

## **Publicação**

A Câmara Municipal de Serranópolis, torna-se público a qualquer interessado, que está contratando por dispensa de licitação a Empresa CLEOMAR LUIZ FACCO (Real Supermercado), por dispensa de licitação, para aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda do quadro atual de servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Serranópolis-GO.

Serranópolis, Goiás, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Joni Maicon Siqueira Gufka  
Diretor Geral